

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CTA)

Projeto de Lei nº 80, de 2017.

Autoria: Mesa.

Ementa: Regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Neudi Mosconi.

Conclusão: Favorável, com Emenda Modificativa ao Substitutivo apresentado ao Projeto pela CLR.

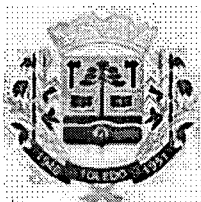
1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 80, de autoria da Mesa Diretora deste Legislativo, que "regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo", apresentado na Sessão Ordinária do dia 28 de junho próximo passado, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das Comissões.

A Mensagem diz; "trata-se de regulamentação da progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo, prevista no inciso III, do artigo 11 da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999 (que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo). Salienta-se que tal aplicação contemplará somente os servidores do Poder Legislativo.

Nos termos propostos, o presente expediente regulamenta o intervalo para concessão das progressões de qualificação em 2 (dois) anos, ainda, elenca situações em que não será possível a utilização de cursos para obtenção da progressão de qualificação.

Tal iniciativa contribui para que o servidor desenvolva sua carreira de maneira uniforme e constante, além de ter prévio e pleno conhecimento da legislação que normatizará seu pedido. Por fim, garantirá ao Poder Legislativo um maior controle das atribuições administrativas e no âmbito das concessões de progressões por qualificação, possibilitando assim, melhor adequação das despesas com pessoal do Poder Legislativo".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Mediante ao exposto, analisado o Projeto de Lei nº 80, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do mesmo, com Emenda Modificativa ao Substitutivo apresentado ao Projeto na Comissão de Legislação e Redação (CLR), de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

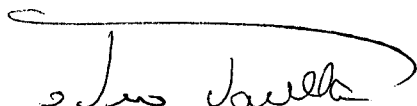
Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017.


NEUDI MOSCONI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

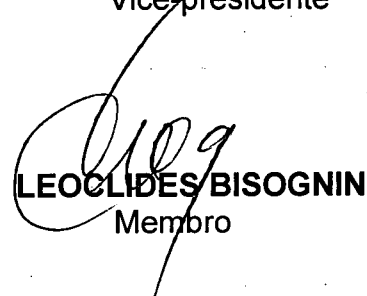
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 80, de 2017, de autoria da Mesa, com Emenda Modificativa ao Substitutivo apresentado ao Projeto, possa ser encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC).

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017.


PEDRO VARELA
Presidente


AIRTON SAVELLO
Vice-presidente


GENIVALDO PAES
Secretário


LEOCLIDES BISOGNIN
Membro

PL 080/2017
AUTORIA: Mesa

